

Artigo Número Alínea Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
CAPÍTULO I		
LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS		
SECÇÃO I		
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1.º	Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
1	Transferência de propriedade de estabelecimentos	
a)	Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará	
b)	Alteração da designação do estabelecimento	27,80 €
SECÇÃO II		
INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO		
2.º	Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
1	As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
SECÇÃO III		
EXPLORAÇÃO DE INERTES		
3.º	Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
1	Por licenciamento	140,55 €
2	Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	6,15 €
3	Vistoria à exploração	115,95 €
4	Vistoria trienal	122,65 €
5	Vistoria para encerramento da pedreira	122,65 €
6	Licença para fusão de pedreiras	119,35 €
7	Transmissão das licenças de exploração	18,95 €
8	Mudança de responsável técnico	24,55 €
SECÇÃO IV		
COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS		
4.º	Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	
1	Taxa de determinação do coeficiente de conservação	113,80 €
2	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	56,90 €
3	Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	113,80 €
SECÇÃO V		
ACTIVIDADES DIVERSAS		
5.º	Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	55,70 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 115,25 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	278,75 €
6.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	44,60 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	44,60 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	44,60 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	36,80 €
CAPÍTULO II					
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
SECÇÃO I					
SERVIÇOS DIVERSOS					
7.º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	40,15 €
	2			Outros pareceres	36,80 €
8.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	42,45 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	42,45 €
9.º				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	39,05 €
	2			Por m² acresce	0,35 €
10.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	40,15 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,50 €
11.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	16,75 €
	2			Pedido de 2.ª via	16,75 €
12.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	16,75 €
13.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	16,75 €

Artigo Número Alínea Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
SECÇÃO II		
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA		
14.º	Destaque de parcela, por cada pedido:	
1	Habitação unifamiliar	65,80 €
2	Outros fins	93,25 €
15.º	Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
1	Habitacional	
a)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,40 €
b)	Acresce por lote	3,40 €
c)	Acresce por fogo	3,40 €
2	Industrial e Comercial	
a)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,90 €
b)	Acresce por lote	3,40 €
c)	Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
3	Misto	
a)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,90 €
b)	Acresce por lote	3,40 €
c)	Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,40 €
16.º	Obras de urbanização - Cada pedido:	
1	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	45,75 €
2	Acresce por lote	3,40 €
3	Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,40 €
17.º	Edificação e Demolição, por cada pedido:	
1	Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	44,60 €
2	Habitação multifamiliar, por fogo	16,75 €
3	Misto, por fogo ou unidade de ocupação	16,75 €
4	Indústria ou armazém	44,60 €
a)	Até 500 m ² de área bruta de construção	23,50 €
b)	De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	40,05 €
c)	Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	62,40 €
d)	Acresce por unidade de ocupação	3,40 €
5	Edifício destinado a comércio e ou serviços	44,60 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2020
	a)			Até 300 m ² de área bruta de construção		23,50 €
	b)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção		40,15 €
	c)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção		64,70 €
	d)			Acresce por unidade de ocupação		3,40 €
6				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		44,60 €
	a)			Até 100 m ² de área bruta de construção		17,90 €
	b)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção		23,50 €
	c)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção		29,00 €
	d)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção		34,55 €
	e)			Acresce por unidade de ocupação		3,40 €
7				Empreendimento turístico		
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		44,60 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação		3,40 €
8				Estabelecimento de hospedagem		
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		44,60 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação		3,40 €
9				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores		44,60 €
10				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores		44,60 €
11				Para outras finalidades, por cada pedido:		44,60 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :		44,60 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE		44,60 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido		22,30 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

21.º	Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
22.º	Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2020
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		55,70 €
	a)			Acresce por lote		5,55 €
	b)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação		5,55 €
	c)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce		334,65 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido		
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote		5,55 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação		5,55 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)		44,60 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)		55,70 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização		
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		27,80 €
	a)			Acresce por lote		3,40 €
	b)			Acresce por fogo		3,40 €
	2			Por cada alteração ao projecto que instruí o pedido		
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote		3,40 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação		3,40 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)		27,80 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)		27,80 €
SUB-SECÇÃO II						
EMISSION DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSION)						
24.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização		
	1			Taxa geral pela emissão de título		73,65 €
	2			Acresce por cada lote		27,80 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE		
	a)			Emissão de aditamento		85,85 €
	b)			No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo		27,80 €
25.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização		
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título		72,50 €
	a)			Acresce por lote		22,30 €
	b)			Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras		17,90 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE		

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
	a)			Emissão de aditamento	72,50 €
	b)			No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	22,30 €
3				Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
	a)			Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	23,50 €
	b)			Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	26,80 €
SECÇÃO IV					
EDIFICAÇÕES					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	34,55 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	22,30 €
28.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	36,80 €
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	36,80 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	44,60 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	45,75 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	66,95 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,55 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	44,60 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	89,20 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	223,00 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	15,65 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	44,60 €
	2			Até 300 m ² de área bruta de construção	44,60 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	89,20 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	223,00 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	15,65 €
32.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	58,00 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,70 €
33.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	29,00 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	36,80 €
34.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,60 €
35.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	44,60 €
36.º				Outros usos não previstos anteriormente.	44,60 €
37.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	44,60 €
38.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	44,60 €
39.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	22,30 €
SUB-SECÇÃO II					
APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	22,30 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	22,30 €
42.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	22,30 €
				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	22,30 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	22,30 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	24,55 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	25,65 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2020
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços		
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	22,30 €	
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	44,60 €	
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	111,55 €	
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €	
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	22,30 €	
	2			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	22,30 €	
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	44,60 €	
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	111,55 €	
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,40 €	
46.º				Empreendimento turístico		
	1			Taxa geral e fixa	58,00 €	
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €	
47.º				Estabelecimento de hospedagem		
	1			Taxa geral e fixa	29,00 €	
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,40 €	
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,30 €	
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,30 €	
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	22,30 €	
51.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	22,30 €	
52.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	22,30 €	
SUB-SECÇÃO III						
APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS						
54.º				Apreciação de autorização de utilização		
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	58,00 €	
	2			Acresce para habitação, por fogo	6,90 €	
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,40 €	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2020
	4			Acresce por unidade de arrumos		3,40 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação		27,80 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação		100,45 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação		100,45 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções		
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)		58,00 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13€		3,40 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento		3,40 €
	4			Acresce por unidade de arrumos		3,40 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação		13,45 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação		13,45 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente		20,05 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura		58,00 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas		167,25 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções		55,70 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE		
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação		43,50 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação		43,50 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção		11,10 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção		22,30 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos		43,50 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno		
	1			Habitação uni-familiar		22,30 €
	2			Outros fins		44,60 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia		22,30 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização		22,30 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE		33,45 €
SUB-SECÇÃO IV						
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)						
66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	66,95 €
2				Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	
	a)			Até 250 m ²	78,05 €
	b)			De 251 m ² a 500 m ²	89,20 €
	c)			Superior a 500 m ²	100,45 €
3				Para habitação multifamiliar, por fogo	
	a)			Até 100 m ²	72,50 €
	b)			De 101 m ² a 150 m ²	78,05 €
	c)			Superior a 150 m ²	83,65 €
4				Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
	a)			Até 300 m ² de área bruta de construção	111,55 €
	b)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	223,00 €
	c)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	557,60 €
5				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
	a)			Até 500 m ² de área bruta de construção	111,55 €
	b)			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	167,25 €
	c)			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	223,00 €
6				Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
	a)			Fogos	
	i)			Até 100 m ²	72,50 €
	ii)			De 101 m ² a 150 m ²	78,05 €
	iii)			Superior a 150 m ²	83,65 €
	b)			Unidade de ocupação	
	i)			Até 100 m ² de área bruta de construção	111,55 €
	ii)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	167,25 €
	iii)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	223,00 €
	iv)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	557,60 €
7				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
	a)			Até 100 m ² de área bruta de construção	111,55 €
	b)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	167,25 €
	c)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	223,00 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
		d)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	557,60 €
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m ² de construção	2,20 €
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m ²	2,20 €
		c)		Conjuntos comerciais, por m ²	3,30 €
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	11,10 €
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m ²	3,30 €
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,05 €
11				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	1,05 €
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	4,55 €
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,55 €
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m ² , acresce ao valor referido em 1., por m ²	5,55 €
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m ²	
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	2,20 €
		b)		Por cada fracção acrescida	2,20 €
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	12,20 €
17				Emissão de aditamento ao alvará	39,95 €
18				No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m ² adicional	3,30 €
67.º				Prorrogações de prazo de licença	
		1		Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	13,45 €
		2		Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	13,45 €
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
		1		Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	64,50 €
		2		Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	64,50 €
		3		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,10 €
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
		1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	90,05 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,10 €
70.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	39,95 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
	a)			Até 200 m2	44,60 €
	b)			De 201 m ² a 500 m ²	66,95 €
	c)			Mais de 500 m ²	111,55 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	11,10 €
71.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	11,95 €
SUB-SECÇÃO V					
CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO					
72.º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	29,00 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	11,10 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no n.º 1	2,20 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	9,15 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m2, acresce ao valor referido no n.º 1	2,75 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	2,75 €
73.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	17,90 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	11,95 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	11,95 €
	4			Para empreendimentos turísticos	
	a)			Hotéis	62,20 €
	b)			Pensões	39,95 €
	c)			Estalagens	51,10 €
	d)			Motéis	39,95 €
	e)			Pousadas	62,20 €
	f)			Parques de Campismo	28,75 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
		g)		Conjuntos turísticos	173,75 €
		h)		Turismo Rural	23,30 €
		i)		Turismo de Habitação	28,75 €
		j)		Casa de Campo	28,75 €
		k)		Outras formas de turismo rural	28,75 €
	5			Estabelecimentos de hospedagem	
		a)		Hospedarias	39,95 €
		b)		Quartos particulares	17,60 €
74.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	23,50 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	8,35 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	11,10 €
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	22,30 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, acresce	11,10 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	22,30 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	55,70 €
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
		a)		Habitação unifamiliar	12,20 €
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	12,20 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 �m	12,20 €
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 �m	12,20 €
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 �m	12,20 €
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
		i)		Até 100 m ²	27,80 €
		ii)		De 101 m ² até 300 m ²	33,45 €
		iii)		De 301 m ² a 1000 m ²	50,20 €
		iv)		Mais de 1000 m ²	55,70 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
			g)	Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m ²	11,10 €
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m ² e 1000 m ²	16,75 €
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m ²	22,30 €
			h)	Empreendimento turístico	111,55 €
			i)	Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,55 €
			i)	Estabelecimentos de hospedagem	111,55 €
			j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	55,70 €
			k)	Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	111,55 €
76.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	55,70 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	27,80 €
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	111,55 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	55,70 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	55,70 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	55,70 €
CAPÍTULO III					
RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO					
77.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	380,30 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	124,95 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	23,50 €
78.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
		i)		C ≥ 500	317,85 €
		ii)		200 ≤ C < 500	317,85 €
		iii)		100 ≤ C < 200	250,95 €
		iv)		50 ≤ C < 100	250,95 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
		v)	$10 \leq C < 50$		250,95 €
		vi)	$C < 10$		250,95 €
	b)	Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3			
		i)	$100 \leq C < 200$		250,95 €
		ii)	$50 \leq C < 100$		250,95 €
		iii)	$10 \leq C < 50$		250,95 €
		iv)	$C < 10$		250,95 €
2	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações				
	a)	$C \geq 500$			296,60 €
	b)	$200 \leq C < 500$			296,60 €
	c)	$100 \leq C < 200$			229,80 €
	d)	$50 \leq C < 100$			229,80 €
	e)	$10 \leq C < 50$			229,80 €
	f)	$C < 10$			229,80 €
3	Vistorias periódicas				
	a)	$C \geq 500$			303,30 €
	b)	$200 \leq C < 500$			303,30 €
	c)	$100 \leq C < 200$			236,40 €
	d)	$50 \leq C < 100$			236,40 €
	e)	$10 \leq C < 50$			236,40 €
	f)	$C < 10$			236,40 €
4	Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)				
	a)	$C \geq 500$			246,45 €
	b)	$200 \leq C < 500$			246,45 €
	c)	$100 \leq C < 200$			196,20 €
	d)	$50 \leq C < 100$			196,20 €
	e)	$10 \leq C < 50$			196,20 €
	f)	$C < 10$			196,20 €
79.º	Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro				16,75 €
80.º	Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro				
1	Construção de postos de abastecimento de combustíveis				

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2020
	a)			Para consumo privado/cooperativo	111,55 €
	b)			Para consumo público	223,00 €
2				Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
	a)			C < 10	33,45 €
	b)			10 ≤ C < 50	33,45 €
	c)			50 ≤ C < 100	33,45 €
	d)			100 ≤ C < 200	33,45 €
	e)			200 ≤ C < 500	33,45 €
	f)			C ≥ 500	33,45 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	22,30 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	22,30 €
CAPÍTULO IV					
LICENCIAMENTO INDUSTRIAL					
82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	18,95 €
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	18,95 €
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	18,95 €
CAPÍTULO V					
OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS					
83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos:	
	a)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,55 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,10 €
	2			Andaimos (só na parte não defendida por tapumes):	
	a)			Por andar ou pavimento a que correspondam	0,60 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície do via pública	5,10 €
	c)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,55 €
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	38,00 €